



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 509, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Proíbe a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica proibida a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido no município de Taubaté.

Art. 2º Na infração do disposto nesta Lei Complementar será imposta a multa correspondente ao valor de dez a vinte Unidades Fiscais do Município de Taubaté, aplicando-se a multa em dobro na reincidência específica, seguindo-se da apreensão de bens, interdição e cassação de licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 dias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de novembro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de novembro de 2023.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária de Governo e Relações Institucionais





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B9E-BBFE-D401-B3BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 10/11/2023 09:03:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 10/11/2023 09:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/1B9E-BBFE-D401-B3BB>